

**LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DARIO MARQUES PINHEIRO**, *Prefeito do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER* que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, a conceder revisão geral anual ao vencimento de seus servidores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de **6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento)**.

**Art. 2º** - O Anexo I - Escala de Vencimentos, da Lei Complementar nº 33/2011 de 15.12.2011, será alterado para inclusão do percentual constante do art. 1º, cabendo a Secretaria da Câmara Municipal através do Setor de Pessoal elaborar a nova escala de vencimentos.

**Art. 3º** - Os recursos para atendimento das despesas desta Lei serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Município de Caiabu, 15 de Fevereiro de 2017.

**DARIO MARQUES PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal de Caiabu**

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar publico de costume.

**JOSE ALEIXO PEREIRA**  
**Diretor De Secretária**